

SUSEJU nº 97

RESOLUÇÃO Nº 44 / 78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 33/78 resolveu promover a centralização da totalização e efetua-la por computação;

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 42/78, foi o Estado dividido em Regiões em número de sete, designando para a coordenação dos centros Juízes Auxiliares;

CONSIDERANDO que, face à sistemática implantada, se impõe, como ocorrido em eleições de 1974 e 1976, a designação de coordenadores no Centro de Apuração de forma a que se estabeleça um elo entre as Regiões, o Tribunal e o Centro de Totalização;

CONSIDERANDO que os trabalhos de coordenação, até agora, vinham sendo desenvolvidos por integrantes do Grupo de Trabalho, o que mais não se faz aconselhável, ante a constituição da Comissão Apuradora;

CONSIDERANDO que os princípios que justificaram a designação de auxiliares para as regiões presidem, também, os prin-

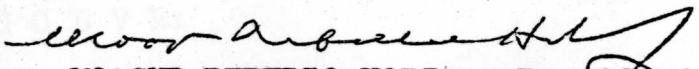
cópias para esta,

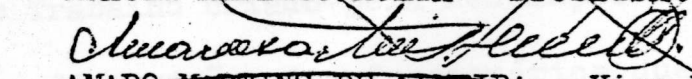
R E S O L V E

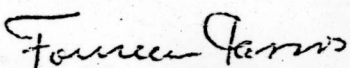
1º - Ficam designados Coordenadores do Centro de Totalização das apurações de 15 de novembro de 1978 os Juizes Manoel Benedito Lima e Dalpes Monsores, que estão à disposição da Corregedoria e integram o Grupo de Trabalho;

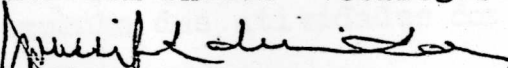
2º - Em função de auxílio ao Tribunal, ficam os referidos Juizes autorizados a tomar todas as providências necessárias ao bom funcionamento dos trabalhos e totalização, entrando, inclusive, em contato com as autoridades locais e a firma que executará os serviços de computação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1978


MOACYR REBELLO HORTA - Presidente

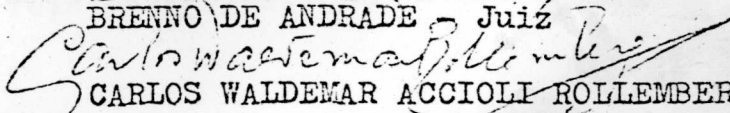

AMARO MARTINS DE ALMEIDA - Vice-Presidente


FONSECA PASSOS - Corregedor


YOUSSEF SALIM SAKER - Juiz

ELMAR CAMPOS - Juiz


BRENNO DE ANDRADE - Juiz


CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG -

Procurador Regional Eleitoral